

VINCI COMPASS

Política ESG Lacan

Março 2025

Política ESG Lacan

Aprovação desta Política

A presente Política, bem como a estrutura funcional e organizacional descritas abaixo foram aprovadas pela Diretoria Regulatória, conforme definido abaixo, em reunião realizada em 19/12/2024, devidamente lavrada em ata arquivada na forma de sumário na sede da Lacan Investimentos e Participações Ltda. (“Lacan”), uma subsidiária do Grupo Vinci Compass.

Motivação

A Lacan compreende seu papel frente aos desafios globais de sustentabilidade bem como o compromisso assumido com os investidores e a importância de uma abordagem consistente de gerenciamento de riscos.

Cientes desse compromisso, asseguramos que nossa gestão de investimentos seja orientada a minimizar impactos, mitigar riscos e gerar valor.

Abordagem

A sustentabilidade dos negócios da Lacan é ancorada em uma visão de longo prazo e na atuação fundamentada na ética, transparência e geração de valor, levando sempre em consideração:

- Definição dos Critérios de Exclusão às atividades não aceitáveis;
- Performance dos Indicadores ESG (Ambientais, Sociais, Governança).

Escopo

A Política ESG da Lacan se aplica aos fundos que sejam considerados como fundos de investimentos sustentáveis (“Fundos IS”) ou fundos de investimento que integram Aspectos ESG (“Fundos que Integram ESG”).

Nosso compromisso

Para os Fundos IS, orientar que os fluxos de investimentos estejam direcionados a atividades de impacto socioambiental positivo e que contribuam com a restauração da paisagem, na redução de emissões de GEE e com o desenvolvimento de pessoas.

Promover transparência e retorno financeiro de longo prazo, seguindo diretrizes internacionais de investimento responsável com base em:

- *Engajamento em plataformas de discussão temáticas (ESG/ Investimento Responsável / Clima, etc), como Associações de investidores e plataformas setoriais;*
- *Modelos estabelecidos de Relatórios Anuais de Desempenho ESG;*
- *Standards internacionais direcionados às atividades de gestão de fundos e de manejo florestal.*

A Lacan é uma gestora de fundos de private equity (FIPs) no segmento florestal. Como forma de difundir e aprimorar o bom manejo de suas florestas, conciliando salvaguardas ambientais e benefícios sociais atrelados à viabilidade econômica, a Lacan tem como compromisso manter 100% de sua área florestal sob certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como o FSC®. Atualmente a Lacan possui a certificação FSC® sob o código de licença FSC-C136965. Alternativamente, as áreas florestais podem obter a certificação pelo PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification).

O Plano de Manejo Lacan formaliza os princípios de manejo florestal responsável, e dentre outras, consideram as seguintes premissas:

- *OBEDIÊNCIA ÀS LEIS - respeitar toda legislação brasileira, e os tratados e acordos internacionais aplicáveis.*
- *DIREITOS E RESPONSABILIDADES DE POSSE E USO - as posses de longo prazo e os direitos de uso da terra e dos recursos florestais em longo prazo devem ser claramente definidas, documentados e legalmente estabelecidos.*
- *DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - Os direitos legais das populações indígenas de possuir, usar e manejar suas terras e recursos devem ser reconhecidos e respeitados.*
- *RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES - As operações de manejo florestal devem manter ou ampliar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores florestais e comunidades locais no longo prazo.*
- *BENEFÍCIOS DA FLORESTA - incentivar o uso eficiente e otimizado dos múltiplos produtos e serviços da floresta para assegurar a viabilidade econômica e uma grande quantidade de benefícios ambientais e sociais.*
- *IMPACTO AMBIENTAL - conservar a diversidade ecológica e seus valores associados, os recursos hídricos, os solos, os ecossistemas e paisagens frágeis e singulares. Dessa forma manterá as funções ecológicas e a integridade das florestas.*

- **PLANO DE MANEJO** – elaborar, atualizar e divulgar um Plano de Manejo apropriado à escala e intensidade das operações.
- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** - manter um sistema de monitoramento apropriado à escala e à intensidade do manejo florestal – para que sejam avaliadas as condições da floresta, o rendimento dos produtos florestais, a cadeia de custódia, as atividades de manejo e seus impactos ambientais e sociais.
- **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO** - manter ou incrementar os atributos relacionados às áreas de alto valor de conservação, estando sempre considerados sob abordagem de precaução.
- **PLANTAÇÕES** - Os objetivos do manejo de plantações, incluindo objetivos de conservação e restauração de florestas naturais, devem ser explicitamente citados no plano de manejo, e claramente demonstrados na implementação do plano.

Normas e Diretrizes

Esta Política foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e nos ofícios, deliberações e diretrizes emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) visando a formalizar a metodologia e os critérios a serem observados pela Lacan na análise e avaliação de aspectos de cunho ambiental, social e de governança corporativa (“Aspectos ESG”), em especial com relação a fundos que sejam considerados como Fundos IS ou Fundos que Integram ESG.

A Lacan é aderente ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”), bem como às Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).

A Lacan, no limite de sua atuação e conforme aplicável, atenderá ao disposto nas RP AGRT da ANBIMA, em especial o capítulo que dispõe sobre as regras, os critérios e os procedimentos para a Gestão de Recursos de Fundos de Investimento IS e de Fundos de Investimento que integram ESG, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) disponibilização desta Política para consulta, por meio do link: <https://www.vincipartners.com/Home/informacoes>
- (ii) realização de adequada identificação de Fundos IS ou Fundos que Integram ESG, assegurando consistência entre o nome e o objetivo do fundo;
- (iii) diferenciação entre os diversos fundos que já incorporam riscos e oportunidades ESG, ainda que não tenham a sustentabilidade como objetivo, daqueles que não o fazem;
- (iv) estabelecimento de requisitos para que esses fundos demonstrem seu compromisso com a

sustentabilidade e as ações continuadas a esse respeito, e divulguem informações de reporte aos investidores.

Em caso de fundos não identificados como Fundos IS, a Lacan não utilizará na razão social dos fundos os sufixos “IS”, “ESG”, “ASG”, “social”, “ambiental”, “verde”, “sustentável” ou quaisquer outros termos correlatos às finanças sustentáveis que possam levar ao entendimento de que se trata de um Fundo IS ou Fundo que integra ESG regidos pelas RP AGRT, ou empregar estratégia de venda que produza os mesmos efeitos.

Adicionalmente, o Grupo Vinci Compass é signatário do PRI (Principles for Responsible Investment). Nesse sentido, a Lacan reconhece que a aplicação dos seis princípios da entidade proporciona um melhor alinhamento dos investidores com os objetivos gerais da sociedade. Desta forma, em consonância com seu dever fiduciário, compromete-se a:

- Incorporar os aspectos ASG (ambiental, social e governança) na análise e processo decisório de investimento;
- Incorporar os aspectos ASG nas nossas políticas e práticas de gestão de ativos;
- Buscar a divulgação necessária dos aspectos ASG das empresas investidas;
- Promover a aceitação e implementação dos princípios no âmbito da indústria de investimentos;
- Aprimorar constantemente a efetividade na implementação dos princípios;
- Reportar o nosso progresso na implementação dos princípios.

A Lacan se compromete, no âmbito de sua atividade como gestor de investimentos e detentor de ativos, incorporar os Dez Princípios do Pacto Global da ONU (Ten Principles of the UN Global Compact) em sua estratégia de investimento, políticas e procedimentos visando seu sucesso de longo prazo. Esses princípios são derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos Trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho, Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. São eles:

DIREITOS HUMANOS

- As empresas devem apoiar e respeitar a proteção aos direitos humanos;
- Assegurar que não são coniventes com abusos aos direitos humanos.

TRABALHO

- As empresas devem resguardar a liberdade de associação e o efetivo reconhecimento do direito à negociação coletiva;
- Eliminar todas as formas de trabalho forçado e compulsório;
- A efetiva abolição do trabalho infantil; e
- A eliminação da discriminação em relação ao emprego e ocupação.

MEIO AMBIENTE

- As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva dos desafios do meio ambiente;

- *Levar a cabo iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental;*
- *Encorajar o desenvolvimento e difusão de tecnologias amigáveis ao meio ambiente.*

CORRUPÇÃO

- *As empresas devem atuar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.*

A Lacan se compromete e envida seus melhores esforços para assegurar que as Empresas do Portfólio se comprometam com melhorias contínuas no que diz respeito à gestão de saúde, segurança, questões sociais e ambientais, bem como governança corporativa, e trabalhem ao longo do tempo para aplicar as boas práticas internacionais relevantes do setor.

Por fim, a Lacan se compromete a agir e envidar seus melhores esforços para garantir que as Empresas do Portfólio ajam de acordo com os seguintes princípios:

- IFC Performance Standard (2012);*
- Diretrizes gerais de EHS do Grupo Banco Mundial;*
- Diretrizes específicas de EHS do Grupo Banco Mundial para o setor (Silvicultura);*
- Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;*
- Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;*
- Convenções fundamentais da OIT sobre termos e condições de emprego;*
- Princípios EDFI para Financiamento Responsável.*

Lista de Exclusão a Investimentos

Em adição às regras previstas na Política de Práticas de Conheça seu Cliente, Cadastro e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa do Grupo Vinci Compass, a Lacan não promove investimento em qualquer produção, utilização, comércio ou distribuição que envolva:

- *Áreas e/ou madeira explorada ilegalmente;*
- *Áreas e/ou madeira explorada em violação de direitos tradicionais e humanos;*
- *Madeira de florestas nas quais altos valores de conservação (AVC) estejam ameaçados por atividades de manejo;*
- *Remoção de florestas secundárias em regeneração (conforme definição da legislação brasileira) caso possam ser restauradas para preservação da biodiversidade;*
- *Trabalho forçado ou trabalho infantil*
- *Atividades ou materiais considerados ilegais pela legislação ou regulamentação brasileira ou por convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a medidas internacionais de eliminação progressiva ou proibição, tais como:*
 - a) Substâncias que destruam a camada de ozônio, PCB (policlorobifenilos) e outros, produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas ou produtos químicos perigosos;*

- b) Vida selvagem ou produtos regulamentados pela Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES); ou
- c) Métodos de pesca não sustentáveis (por exemplo, a pesca com redes de arrasto e a pesca com redes de deriva no meio marinho que utilizam redes com mais de 2,5 km de comprimento)
- O comércio transfronteiriço de resíduos e de produtos derivados de resíduos, exceto se estiver em conformidade com a Convenção de Basileia e os regulamentos subjacentes;
 - Destruição de áreas de alto valor de conservação;
 - Materiais radioativos e fibras de amianto;
 - Prospecção, exploração, extração e processamento de carvão mineral;
 - Transportes e infraestruturas afins utilizados principalmente para o carvão mineral destinado à produção de eletricidade;
 - Construção de novas ou expansões de centrais elétricas, térmicas e de cogeração de energia, essencialmente alimentadas a carvão mineral, bem como das respectivas ramificações;
 - Exploração ou produção de petróleo;
 - Exploração e/ou produção autônoma de gás fóssil;
 - Oleodutos de petróleo bruto;
 - Refinarias de petróleo;
 - Construção de novas usinas ou reforma de qualquer usina elétrica a carvão mineral existente (inclusive dupla);
 - Construção de uma nova usina ou reforma de qualquer usina de energia existente que produza energia para a rede pública e que leve a um aumento das emissões absolutas de CO2
 - Qualquer empresa com expansão planejada de carvão mineral cativo usado para geração de energia e/ou calor;
 - Pornografia e/ou prostituição;
 - Mídia racista e/ou antidemocrática;
 - No caso de qualquer um dos produtos a seguir constituir uma parte substancial das atividades comerciais primárias financiadas de um projeto:
 - a) Bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho)
 - b) Tabaco
 - c) Armas e munições; ou
 - d) Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes

Governança e Responsabilidade pela Implementação da Política ESG Lacan

A efetiva implementação desta política nas atividades da Lacan é exercida da seguinte forma:

Diretoria Regulatória: composta pelo Diretor de Administração de Carteira, Diretor de Compliance e PLD/FTP e Diretor de Gestão de Riscos e tem como atribuição:

- aprovar esta Política e suas alterações;

- certificar-se de que os seus profissionais envolvidos no processo de investimento e/ou na análise ESG tenham conhecimento técnico suficiente para o pleno cumprimento dos seus deveres, assim como pleno acesso a todas as informações que julgarem necessárias para que a respectiva avaliação de riscos de ESG possa ser efetuada;
- assegurar que foram efetivamente alocados recursos humanos e financeiros suficientes para o cumprimento dos pontos anteriormente descritos; e
- manter esta Política devidamente atualizada, em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Lacan, ou sempre que houver alteração na regulamentação e autorregulação aplicáveis.

ESG Officer: é o Diretor de Administração de Carteira e será responsável pela supervisão da implementação de metodologia e definição dos aspectos ESG. É permitida a indicação de ESG Officer adicional para determinado fundo, conforme o caso. O ESG Officer deverá desempenhar as funções previstas nos documentos dos fundos, conforme aplicável, e o cumprimento desta Política, cabendo-lhe, ainda:

- análise dos ativos com relação aos aspectos ESG, incluindo a implementação da metodologia e os critérios definidos nesta política e nas políticas específicas de cada fundo, se houver.
- definir e supervisionar as ações destinadas à incorporação dos princípios e das diretrizes relacionadas aos aspectos ESG nos investimentos, bem como determinar e supervisionar a implementação de ações destinadas a assegurar a sua efetividade; e
- avaliar a necessidade de implementação de novos critérios de avaliação de aspectos ESG na seleção e monitoramento de ativos.

Comitê de Investimentos: responsável pela discussão e análise aprofundada dos investimentos, inclusive dos aspectos ESG identificados pelo time de investimento e pelo ESG Officer durante o processo de diligência, e considerados críticos previamente a cada investimento em ativos alvo e durante o monitoramento de ativos investidos. O Comitê é responsável pela aprovação dos investimentos em concordância com os preceitos desta Política.

Consultores Externos: a Lacan poderá contar com especialistas para apoiar o desenvolvimento e implementação desta Política e da implementação e monitoramento dos aspectos ESG nos ativos e companhias avaliados e investidos.

Equipes Jurídica e de Compliance: As Equipes Jurídica e de Compliance são responsáveis por assessorar em questões jurídicas e de compliance que incluem questões ESG, sempre que questionadas pelo time de investimento.

Grupos de Trabalho Ambiental e Social: A governança de cada fundo poderá prever ainda a constituição de um Grupo de Trabalho Ambiental e Social, buscando alavancar a indústria e os aspectos ambientais e

sociais por meio da expertise de seus membros, para auxiliar o gestor em diversos assuntos ambientais e sociais relacionados ao portfólio do respectivo fundo.

Estes grupos, quando existentes, serão compostos por colaboradores da Lacan envolvidos no projeto, por membros do time de investimentos, bem como, se for o caso, por investidores que tenham expertise no tema.

Integração ESG no Processo de Avaliação e Tomada de Decisão

A triagem inicial aborda a elegibilidade dos investimentos alvo e o processo de tomada de decisão. O ESG Officer deverá verificar se o projeto está alinhado aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos, podendo aplicar, por exemplo, ferramentas previstas nos documentos de cada fundo, para determinar se a oportunidade atende aos critérios de investimento em termos de aspectos ESG.

Uma vez considerado elegível o investimento potencial, inicia-se a fase de avaliação prévia, com a condução de Due Diligence ESG (i) para identificar potenciais riscos e requisitos sobre gestão de riscos ESG e (ii) para desenvolver os sistemas, controles e métricas para os investimentos, além da due diligence tradicional, relacionada a questões contábeis, legais, fiscais, regulatórias e ambientais.

Com todas as informações obtidas durante esta fase do processo, a oportunidade será levada à aprovação do Comitê de Investimento.

A partir da realização do investimento, é realizada a implementação e monitoramento, conforme tópicos selecionados durante a Due Diligence. Os meios para a realização da fase de monitoramento e a frequência serão definidos como parte da due diligence do projeto, podendo incluir : uma autoavaliação, revisão de documentos, revisão presencial ou revisão independente por uma consultoria.

Divulgação e Reportes

A Lacan acredita que a transparência é fundamental para disseminar as melhores práticas ESG.

Para Fundos IS ou que integram questões ESG, nos termos das RP AGRT, a Lacan deverá realizar anualmente a divulgação de indicadores de alocação de recursos e de impacto ambiental e social dos ativos investidos para os cotistas, conforme Formulário de Ações Continuadas, no modelo divulgado pela ANBIMA.

Políticas Específicas

Sem prejuízo do disposto nesta Política, cada fundo poderá dispor de Política específica para endereçamento de diretrizes de aspectos ESG específicas, contendo ferramentas, indicadores e procedimentos particulares àquele fundo.

Divulgação desta Política

*Esta Política estará disponível para consulta, por meio do link:
<https://www.vincipartners.com/Home/informacoes>.*

Esta publicação busca dar transparência aos investidores e quaisquer terceiros que venham a contratar com a Lacan, assim como outros parceiros de negócios, sobre as práticas ESG por ela adotadas.



**VINCI
COMPASS**